



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

053/18

INDICAÇÃO Nº 745 /2018

EXPEDIENTE	/	/2013
ACEITO EM	15 / 01	/2018
APROVADO EM	27 / 02	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

ATA
9899
9914

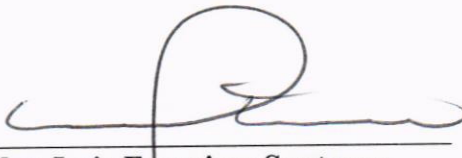
PROTOCOLADA SOB Nº 1031 /2018

EM 10 / 01 / 2018

O Vereador abaixo assinado, indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal, através de sua secretaria competente, realize estudos para criação de regras para motoristas de aplicativos de transporte individual.

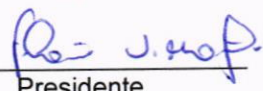
Sugerimos que, para oferecer os serviços dentro da cidade, o motorista deverá ter curso de formação e certificação fornecida pelo município, informando estar apto para transportar pessoas e cumprir regras de vestimentas, o veículo deverá ser inspecionado anualmente, ter até cinco anos no máximo, possuir adesivo de identificação do aplicativo e possuir seguro que cubra acidentes de passageiros e seguro obrigatório, além de outras que entender oportuno o executivo.

Sala de Sessões, 10 de janeiro de 2018.


Ver. Luiz Francisco Spotorno
Partido dos Trabalhadores - PT

JUSTIFICATIVA: Em Plenário

VISTO


Presidente

MENSAGEM/044

Excelentíssimo Presidente:

Rio Grande, 16 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>1521</u>	
DATA: <u>20/03/18</u> HORA <u>18:16</u>	
RUBRICA <u>AS</u>	FOLHAS <u>01</u>

Em atenção ao ofício nº 053/18, Ind. 745/18, em atendimento à proposição do Vereador Luiz Francisco Spotorno solicitando que através da secretaria competente, que determine a realização de estudos para criação de regras para motoristas de aplicativos de transporte individual, vimos informar que foi determinado pelo secretário de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança a criação de um Grupo de Trabalho para realização de estudos e indicação de propostas para regularização dos trabalhos que vem sendo realizados pelos condutores do aplicativo. Sendo assim, logo que a Lei Federal venha ser posta em vigor, este GT, estará regulamentando o serviço na cidade.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À sua Excelência o Senhor
Ver. FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE